



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Justiça de Primeira Instância

Comarca de Cataguases / 2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases

Praça Dr. Augusto Cunha Neto, 0 (S/nº), Granjaria, Cataguases - MG - CEP: 36773-006

PROCESSO Nº: 0041572-37.2014.8.13.0153

CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO: [Multas e demais Sanções]

EXEQUENTE: MINISTERIO DA FAZENDA

EXECUTADO(A): INDUSTRIA CATAGUASES DE PAPEL LTDA

DECISÃO

Vistos.

Em ID10149741189, a parte exequente requer que seja autorizada a alienação do bem imóvel penhorado e avaliado de matrícula nº **14.170** por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, no Comprei (comprei.pgfn.gov.br).

Pois bem.

A plataforma COMPREI, tem como objetivo oferecer à venda de bens dados à União em acordo ou penhorados em processos judiciais, na forma das Leis nº 6.830, de 1980 (Lei de Execuções Fiscais) e 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil).

Ocorre por venda direta, por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, onde foi regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, através da Resolução CNJ nº 236, de 2016. Onde, nesses processos de venda, um intermediário, com credenciamento público, promove o encontro entre a oportunidade e o cliente, sendo responsável por todas as fases do negócio. O comprador recebe o bem sem pendências e com a segurança jurídica de uma venda judicial.

De acordo com o art. 879 do CPC, a alienação pode ocorrer por iniciativa particular ou leilão judicial:

Art. 879. A alienação far-se-á:

I - por iniciativa particular;

II - em leilão judicial eletrônico ou presencial.



Nesse sentido, DEFIRO o pedido de ID10149741189, para a realização da alienação pela plataforma COMPREI.

Intime-se a parte executada para ciência.

Após, com o resultado da alienação, a parte exequente deverá juntar aos autos e indicar meios de prosseguimento a ação.

Cataguases, data da assinatura eletrônica.

LUCIANA DE OLIVEIRA TORRES

Juiz(íza) de Direito

2ª Vara Cível da Comarca de Cataguases

